



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 09/94

Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento de vencimentos para os servidores Municipais.

A Câmara municipal de Braúnas decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

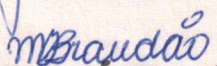
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 43% (quarenta e três por cento) de aumento de vencimentos para os servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de abril/94.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a converter os valores dos vencimentos dos servidores municipais de cruzeiros Reais para URV (Unidade Real de Valor).

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor a partir de 01 de maio/94.

Braúnas, 03 de junho de 1994.


Jassy Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal


Maria Salome Moreira Brandão
Secretária